
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2004

CONTRATANTE: Fundo Especial para o Registro Civil – FERC
CONTRATADO: Banco do Brasil S. A.; **OBJETO:** Recebimento de receitas próprias do FERC através de documento próprio, denominado bloqueto de cobrança; **VALORES DAS TARIFAS:** Emissão pré-impresso de bloqueto, por unidade, R\$ 0,14 (quatorze centavos) e liquidações, por recebimento de documento, R\$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.080, de 29 de dezembro de 2000; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de contratação, sendo renovado, automaticamente, salvo denúncia escrita de qualquer uma das partes; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2004; **SIGNATÁRIOS:** Maria de Salette Jereissati de Araújo, Francisco Cláudio Pinto Pinho, Jackson Antônio da Trindade Rocha e Niura Christina A. S. Guimaraes.

RESOLUÇÃO Nº 006/2003

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL – FERC, com esteio no que estabelece o art. 4º, inciso II, da Lei nº 13.080, de 29 de dezembro de 2000;

Considerando que, apesar da suspensão das médias dos cartórios de registro civil de pessoas naturais, objetivando atender a campanha “AÇÃO ARPEN/BRASIL PELA CIDADANIA – NENHUM CEARENSE SEM REGISTRO DE NASCIMENTO”, não se verificaram alterações significativas nos índices resultantes dos atos de registro civil de nascimento praticados, permanecendo, assim, nos limites das médias estabelecidas;

Considerando que os serviços de registro civil do Estado do Ceará, consoante dispõe o art. 4º, inciso III, da Lei nº 13.080/00, têm por limite de ressarcimento dos atos de registro civil de nascimento as médias estabelecidas pelo FERC, médias estas que refletem, na sua maioria, a demanda pelos referidos atos registrais;

RESOLVE baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Retornam a vigor, a partir de 2 de janeiro de 2004, as médias dos atos de registro civil de nascimento, praticadas no mês de julho de 2003, assim como as médias das segundas vias de certidões de nascimento e de óbito, quando requeridas pelas autoridades judiciais, entidades assistenciais, Ministério Público, Defensoria Pública e Comitê Gestor Municipal do Programa “FOME ZERO”.

Art. 2º – Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO DIRETOR DO FERC, Fortaleza, 29 de dezembro de 2003.

Maria de Salette Jereissati de Araújo
 Presidenta do Conselho Diretor do FERC

Jorge Ribeiro Cavalcanti
 Membro do Conselho Diretor

Fernando Antônio de Holanda Carlos
 Membro do Conselho Diretor

Francisco Cláudio Pinto Pinho
 Membro do Conselho Diretor

Celso Albuquerque Macedo
 Juiz – Representante do Poder Judiciário

SESSÃO PLENÁRIA – CEJAI/CE

SESSÃO PLENÁRIA DA CEJAI/CE. Aos treze (13) dias, do mês de junho do ano de dois mil e três (2003), extraordinariamente, na sala de treinamento, às 9:00 horas, teve lugar a Primeira Reunião Ordinária. Presentes a Excelentíssima Senhora Desembargadora GIZELA NUNES DA COSTA, Presidente desta Comissão; e os Senhores Juizes: Dr. ONILDO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Membro Suplente da Dra. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA justificadamente ausente, Dr. FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, Dr. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES e Dra. LISETE DE SOUSA GADELHA. A Procuradoria Geral da Justiça fez-se representar pelo Dr. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. LUCIANO MENEZES PEREIRA, Consultor Jurídico desta Comissão e pela Servidora MARIA IRENI MAIA.

JULGAMENTOS: 1- PROCESSO DE HABILITAÇÃO INTERNACIONAL Nº 2003.0004.6235-2, da França; em que são requerentes: Philippe Laurenzi e Agnès Jeanne Laurenzi – Relatora Dra. Lisete de Sousa Gadelha – A Comissão, unanimemente, homologou a desistência do pleito. 2 - PROCESSO DE HABILITAÇÃO INTERNACIONAL Nº 2002.0005.2648-4, da França, em que são requerentes: Antoine Michel Marie Frosio e Danielle Gardrat Frosio – Relator Dr. Onildo Antônio Pereira da Silva – A Comissão, unanimemente, habilitou o casal para a adoção internacional. 3 - PROCESSO DE HABILITAÇÃO INTERNACIONAL Nº 2002.0005.2649-7, da Noruega, em que são requerentes: Tom Erling Vikenes e Elizabeth Nordgard Vikenes – Relator Dr. Onildo Antônio da Silva – A Comissão, unanimemente, habilitou o casal para a adoção internacional. 4 - PROCESSO DE HABILITAÇÃO INTERNACIONAL Nº 2002.0005.6949-3, da França, em que são requerentes: Yves Jean Barry e Jacqueline Michelle Marrie André Bonhomme – Relator Dr. Onildo Antônio Pereira da Silva – A Comissão, unanimemente, habilitou o casal para a adoção internacional. 5 - PROCESSO DE HABILITAÇÃO INTERNACIONAL Nº 2002.0004.6232-8, da França, em que são requerentes: Marc Sylvain Amiot e Dominique Garrouste Amiot – Relator Dr. Onildo Antônio Pereira da Silva – A Comissão, unanimemente, habilitou o casal para a adoção internacional. DIVERSOS: fixou-se o dia da próxima reunião para o dia 27 (vinte e sete) de junho próximo, às 9:00 horas neste mesmo local. E como mais nada houvesse a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes. Fortaleza, 13 de maio de 2003.

SESSÃO PLENÁRIA – CEJAI/CE

SESSÃO PLENÁRIA DA CEJAI/CE. Aos vinte e sete (27) dias, do mês de junho do ano de dois mil e três (2003), extraordinariamente, na sala de treinamento, às 9:00 horas, teve lugar a segunda Reunião Ordinária. Presentes a Excelentíssima Senhora Desembargadora GIZELA NUNES DA COSTA, Presidente desta Comissão; e os Senhores Juizes: Dra. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA, Dr. FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, Dr. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES e Dra. LISETE DE SOUSA GADELHA. A Procuradoria Geral da Justiça fez-se representar pelo Dr. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. LUCIANO MENEZES PEREIRA, Consultor Jurídico desta Comissão e pela Servidora MARIA IRENI MAIA. JULGAMENTOS: 1- PROCESSO DE HABILITAÇÃO INTERNACIONAL Nº 2003.0004.6236-0, da França; – Relator Dr. Clécio Aguiar de Magalhães – A Comissão, unanimemente, habilitou o casal para a adoção internacional. DIVERSOS: fixou-se o procedimento a ser adotado nos demais processos de habilitação à adoção internacional, devendo a vista ao Ministério Público preceder a distribuição do processo ao Relator, como também, a expedição de certidão pela Secretaria desta Comissão explicitando os documentos obrigatórios e, por ventura, os facultativos apresentados em cada procedimento. Ficou acertado o dia da próxima reunião para o dia 08 (oito) de agosto próximo, às 9:00 horas neste mesmo local. E como mais nada houvesse a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes. Fortaleza, 13 de maio de 2003.

SESSÃO PLENÁRIA – CEJAI/CE

SESSÃO PLENÁRIA DA CEJAI/CE. Aos oito (8) dias, do mês de agosto do ano de dois mil e três (2003), extraordinariamente, na sala de treinamento, às 9:00 horas, teve lugar a terceira Reunião Ordinária. Presentes a Excelentíssima Senhora Desembargadora GIZELA NUNES DA COSTA, Presidente desta Comissão; e os Senhores Juizes: Dr. ONILDO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA Juiz suplente da Dra. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA, justificadamente ausente, Dr. FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, Dr. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES e Dra. LISETE DE SOUSA GADELHA. A Procuradoria Geral da Justiça fez-se representar pelo Dr. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. LUCIANO MENEZES PEREIRA, Consultor Jurídico desta Comissão e pela Servidora MARIA IRENI MAIA. JULGAMENTOS: 1- PROCESSO DE HABILITAÇÃO INTERNACIONAL Nº 2002.0007.8542-0, da França; em que são requerentes: Christophe Le Poupon e s/m Catherine Le Poupon. Relator Dr. FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA – A Comissão, unanimemente, habilitou o casal para a adoção internacional. DIVERSOS: fixou-se o procedimento quanto ao